

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.**, e a empresa **SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.613.658/0001-67, com sede na Rua Dona Maria César, nº 170, CEP 50.030-140, Bairro do Recife Antigo, Município do Recife, Estado de Pernambuco, representada por seu sócio, constituído nos modos de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de cessão de uso de software, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** – As partes resolvem renovar o presente contrato, onde a nova vigência contratual terá início na data de assinatura do presente aditivo até o dia 28 de fevereiro de 2023, podendo ser renovado mediante celebração de aditivo contratual entre as partes.

**1.2** – Além do acima pactuado, resta estabelecido o reajuste no valor contratual no percentual de 6,52% (seis virgula cinquenta e dois por cento), e o valor mensal a ser pago passará a ser de R\$ 1.398,23 (um mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

**1.3** – O pactuado nos itens acima terá efeito retroativo, alcançando toda a prestação de serviço a contar de 01 de novembro de 2022.

**1.4** – Fica estabelecido que o Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento imotivadamente por qualquer das partes mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem que, em decorrência disto, seja devido qualquer tipo de indenização ou reparação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

**2.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 28 de dezembro de 2022.

---

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
UPAE CARUARU**

---

**SEQUENCE INFORMÁTICA LTDA.**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

